



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/SMCELT/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE FINAL DE ANO DE 2025**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público. **BASE LEGAL:** Lei Orgânica do Município, com as suas alterações.*

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE FINAL DE ANO CONCEIÇÃO DOS OUROS - ANO 2025**, que será realizado na praça de eventos “Guilhermina Fonseca”, entre os dias 26 à 31 de dezembro de 2025.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **jurídicas e físicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento e que se disponham em participar dentro das categorias estabelecidas por esse edital;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Ser maior de 18 anos, possuir **CPF** ou **CNPJ** ativo, de acordo com a categoria selecionada.

3.2 - Possuir histórico de atuação na área de alimentação que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas (**INDISPENSÁVEL**);

3.3 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);

3.4 - É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO DIREITO AO USO E MULTA DE 2 VEZES O VALOR DA TAXA PAGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.5 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período da festa.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

4.1 – Os espaços serão disponibilizados por áreas e divididos em setores conforme o ramo de atividade e temas da festa, sendo de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo toda a organização, identificação e distribuição.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

PROPONENTE 1	PROPONENTE 2	PROPONENTE 3	PROPONENTE 4
Pessoa Jurídica , estabelecida em Conceição dos Ouros, com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em Conceição dos Ouros, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.	Pessoa Jurídica , estabelecida em outras localidades, com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município de origem e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em outros municípios, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.

4.3 - Para melhor visualização da distribuição dos espaços será disponibilizado em formato digital (.pdf) um arquivo com o **MAPA DA FESTA** (Anexo I). Link:

https://drive.google.com/file/d/1Qhxeuf5YrLEQ8B_XkohLbI8-rWk-d1aN/view?usp=sharing

4.3 - Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma on-line pela plataforma **FORMS** seguindo o calendário para cada categoria de proponente, tendo em mãos os dados pessoais e demais cadastro conforme apresentado na plataforma. Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação conforme calendário abaixo:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
PROPONENTE 1 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo em Conceição dos Ouros - MG. Tendo que apresentar CND MUNICIPAL	05/12/2025 16:00H	15/12/2025 13:00
PROPONENTE 2 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente em Conceição dos Ouros - MG. Tendo que apresentar comprovante de residência em Conceição dos Ouros	05/12/2025 16:00H	15/12/2025 13:00H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

PROPONENTE 3 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo nas demais cidades do país.	05/12/2025 16:00H	15/12/2025 13:13H
PROPONENTE 4 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente nas demais cidades do país.	05/12/2025 16:00H	15/12/2025 13:00H

4.3.1 - As inscrições realizadas fora do período estipulado para cada proponente serão **automaticamente desclassificadas** sem a necessidade de comunicação prévia.

4.3.2 - Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos prazos e requisitos estabelecidos neste termo, principalmente o estabelecido no calendário acima.

4.3.3 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link, dentro dos prazos estabelecidos:

<https://forms.gle/T4hoDb3mErbH7cq17>

4.3.4 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além das ofertadas neste edital.

4.3.5 - Após a inscrição pelo **Forms** o interessado deverá emitir o comprovante (INGRESSO/INSCRIÇÃO) e dar andamento no pedido de **ALVARÁ PROVISÓRIO** através do **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em até 3 (três) dias úteis após sua inscrição on-line.

4.3.6 - Após a conferência da documentação e deferimento do pedido junto ao **SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o interessado deverá retirar o **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)** para pagamento dos valores e efetivação do pedido (apresentação do comprovante) em até 3 (três) dias úteis. Essa taxa só poderá ser paga após a conferência da documentação e **DEFERIMENTO** do pedido realizado no Protocolo.

4.3.7 - Após o pagamento da taxa através do **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)** o interessado deverá apresentar o comprovante **para que possa ser** emitido o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e posteriormente o **ALVARÁ PROVISÓRIO**.

4.3.8- Neste ano, estaremos dando incentivo aos comerciantes e pessoas físicas estabelecidos no município de Conceição dos Ouros, valorizando o comércio local e priorizando aqueles que contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico e cultural da cidade. NÃO Será cobrado um valor referente ao uso do espaço, **como forma de incentivo e organização da festividade**, contribuindo para a melhoria da estrutura e fortalecimento do evento, que tem como objetivo promover o turismo, a cultura e o crescimento sustentável do comércio local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

4.3.9 - Aos interessados de outras localidades, será cobrado o valor referente a **3 (três) dias de uso do espaço**.

4.4 - Será **obrigatória a instalação de tendas no formato 4x4 metros**. Essa exigência se dá em virtude da **padronização visual e estrutural do evento**, garantindo **uniformidade, melhor organização dos espaços, segurança para os participantes e melhor circulação do público**. O uso de tendas padronizadas também contribui para a identidade visual da festa, fortalecendo sua apresentação e valorizando os expositores.

4.4.1 – Todas as **tendas deverão estar montadas até o dia 22** do mês de dezembro, para que seja possível realizar a vistoria técnica do **Corpo de Bombeiros**, necessária à liberação do **alvará de funcionamento do evento**. Essa antecipação na montagem faz parte dos requisitos legais de segurança e visa garantir que o espaço esteja devidamente estruturado e em conformidade com as normas vigentes antes do início oficial da festividade. Portanto, ainda que o evento aconteça em menos dias, o uso antecipado e contínuo do espaço exige essa reserva completa, incluindo os dias destinados à preparação, vistoria e montagem das estruturas.

4.5 - O não pagamento dentro dos prazos estipulados levará ao cancelamento imediato do **TERMO DE RESERVA** e o espaço volta a figurar como disponível para reserva no MAPA DA FESTA (Anexo I). Não haverá garantia de espaço sem o pagamento da guia e apresentação do recibo. Será considerado o horário limite das 16:30h para apresentação do comprovante dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a data do pedido efetivado.

4.5.1 - O protocolo de solicitação de reserva não terá validade se as guias não forem pagas na data de vencimento estipulada no documento de arrecadação.

4.5.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se reserva ao direito de convidar instituições sem fins lucrativos da área artística, cultural e assistência social ou mesmo pessoas físicas ligadas ao artesanato tradicional, para ocuparem espaços pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública, no limite de até 10% das vagas ofertadas por este edital.

4.6 - O valor que se refere aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período da festa de Final de Ano, não sendo permitida a transferência de titularidade, data ou mesmo solicitação de reembolso por qualquer impedimento previsto ou imprevisto.

4.7 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

ÁREA TENDA ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS -

Espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento. Será obrigatório por conta do comerciante uma tenda chapéu de bruxa medindo 4*4.

Área de trabalho: 16m² (quadrado)

Valor por dia/ referente a 16m²: R\$ 160,16 (cento e sessenta reais e dezesseis centavos). Valor da taxa total/ para 3 dias: R\$ 480,48 (Quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

OBS: A SEQUÊNCIA DA BARRACA SERÁ POR ORDEM DE INSCRIÇÃO NÃO HAVERÁ ESPAÇO ENTRE ELAS

ÁREA DE FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS –

Espaços para food truck de Alimentação e Bebidas, medindo 6,00m x 4,00m(quadrado), localizados no Rua Lateral próximo a evento (Travessa Santos Dumont).

Área de trabalho: 24m² (4x6m)

Valor por dia/ referente a 24 metros quadrados: R\$240,24 (duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

Valor da taxa total/ para 3 dias: R\$ 720,72 (setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

OBS: A SEQUENCIA DO FOOD TROCK SERÁ POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

PODERÁ COMPRAR MAIS DE UM ESPAÇO

CASO O NÚMERO DE VAGAS SOLICITADO NÃO ESTEJA MAIS DISPONÍVEL, A ORGANIZAÇÃO PODERÁ OFERECER A QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES, (SE HOVER), OU INFORMAR SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.7.1 - Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de **ALIMENTAÇÃO** - sob pena de fechamento do espaço e apreensão de mercadorias pela Fiscalização/Posturas.

4.8 – Os valores são calculados com base no tamanho do espaço, duração do evento e a destinação do setor. O valor de referência segue o Decreto Municipal nº 2.322/2025 que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2025, aplicados de forma proporcional conforme tabela abaixo, assim como pelas disposições contidas no Código Tributário, Lei Complementar 005/2017 e alterações: **1 UFM: R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavo)**

4.9 - Os valores apurados neste edital serão recolhidos aos cofres públicos e incorporados nas receitas previstas no Orçamento Municipal e sob gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.10- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas no dia 26 de dezembro, em virtude da realização de celebração cristã.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar, junto à CEMIG, a ligação provisória de energia elétrica, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

Parágrafo Único: A Prefeitura disponibilizará a energia elétrica básica no local do evento; entretanto, a instalação interna de cada barraca, incluindo tomadas, lâmpadas e demais equipamentos necessários, será de responsabilidade dos expositores. Ressalta-se que não será possível atender solicitações excessivas, como a instalação de múltiplas tomadas por barraca, devendo cada expositor adaptar-se à infraestrutura disponibilizada.

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. Qualquer estrutura fora dos padrões será interdita e retirada do espaço.

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.

X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

XI - Proibir a venda de bebidas alcólicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.

XII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.

5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

5.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Secretaria de Esportes Cultura Turismo e Eventos e Lazer terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

5.5 - Fica terminantemente proibido:

5.5.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

5.5.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

5.5.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

5.5.4 - Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.

5.5.5 - Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.5.6 - Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

5.5.7 - Transitar com veículo na área de público e fora do horário estipulado pela organização.

5.5.8 - Retirar qualquer estrutura instalada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sem a devida autorização por escrito sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.

5.5.9 - Manter veículo dentro do espaço após período de montagem ou reposição.

5.5.10 - Repassar para cliente credencial de acesso aos sanitários de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

5.6 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.

6.4 – Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.5 – Todos os inscritos deverão cumprir as determinações constantes em decreto que será expedido acerca do funcionamento da festividade.

6.6 – Em caso de descumprimento de qualquer regra existente nas normas disciplinadoras como este Edital, Termo de Permissão de Uso, Decreto e legislação, fica o expositor sujeito à cassação do direito de uso do local.

6.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Conceição dos Ouros, 05 de DEZEMBRO de 2025.

ALINE CRISTINA DA COSTA.

Secretária de Esportes, Cultura, Turismo, e eventos e Lazer